



GRUPO PARLAMENTAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
VII LEGISLATURA

1ª Intervenção – Debate de Urgência
2003/10/22

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

A Convenção Europeia, cumprindo o mandato do Conselho Europeu de Laeken, apresentou ao Conselho Europeu de Salónica um Projecto de Tratado que estabelece o que tem sido designado como uma Constituição para a Europa.

Certamente tal Tratado terá consequências de suma importância, em termos de coesão económica, social e territorial, no desenvolvimento das políticas comuns e na aquisição de um novo quadro jurídico que será determinante para o papel que a Região e o Estado Português poderão vir a desempenhar no processo de construção política e económica do espaço comum.

Está assim determinada a razão pela qual decidiu o Grupo Parlamentar do PCP provocar este Debate de Urgência. É nosso entendimento que o Governo Regional deveria ter tido, usando a figura regimental própria, o impulso de despoletar este mesmo debate, numa fase anterior do processo.

Façamo-nos entender: nos termos do Estatuto Político-Administrativo da Região, cabe à Assembleia Legislativa Regional dos Açores “participar na definição das posições do Estado Português no âmbito do processo de construção europeia”, assim como participar em tal processo “mediante representação nas respectivas instituições regionais e nas delegações envolvidas no processo de decisão comunitária”.

Não restam dúvidas de que o mesmo Estatuto atribui competências semelhantes ao Governo Regional, pelo que qualquer acção do mesmo em tal domínio sempre se terá de considerar como legítima. Mas não podemos esquecer a natureza parlamentar do nosso sistema autónómico. É a Assembleia Legislativa Regional o órgão representativo e legislativo da Região, para além de fiscalizador da acção governativa, por outras palavras, o órgão máximo da Autonomia.

É por tal nosso entendimento que o Governo ou a maioria parlamentar que o suporta deveriam ter tido, no momento próprio, a iniciativa de provocar um debate parlamentar para auscultar a posição de todas as forças políticas aqui representadas. Quando dizemos “no momento próprio” queremos significar **antes de qualquer passo ser dado nos diferentes fora europeus em que quer a Assembleia quer o Governo têm representação**. Para que houvesse concerto de posições, quem sabe unanimidade em certas matérias, entre todas as forças políticas com assento parlamentar.

Assim não foi feito, nem havia sinais de que houvesse vontade política de o fazer.

Foi por tal que o Grupo Parlamentar do PCP sentiu ser seu dever provocar este debate de urgência, que em bom rigor não deveria revestir esta natureza, tivesse sido despoletado no momento próprio.

Não é admissível que o Conselho Regional de Concertação Estratégica tenha conhecimento do andamento do processo **antes da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**. Não restam dúvidas de que é sua competência legal “apreciar as posições da Região Autónoma dos Açores nas instâncias da União Europeia”. Mas também não restam dúvidas de que o Governo Regional deveria ter informado esta Assembleia da sua actuação face aos trabalhos da Convenção para o Futuro da Europa antes de o fazer junto dos parceiros sociais. Se não o fez antes de actuar, deveria tê-lo feito após a actuação, reconhecendo a dimensão dos poderes estatutários do órgão máximo da Autonomia.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

Todos sabemos que o artigo 5º do Estatuto estabelece que a Região é representada pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional. Mas sabemos igualmente que é o Presidente do Governo Regional quem representa a Região no Comité das Regiões, na Assembleia das Regiões da Europa e na Conferência das Regiões Periféricas Marítimas. Sabemos até mais no Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, tem sido igualmente o Presidente do Governo Regional quem tem representado a Região. Isto apesar de a Resolução n.º 13/98/A de 15 de Junho, aprovada nesta Assembleia, estabelecer, e passo a citar, que “na delegação portuguesa ao Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, os representantes efectivo e suplente da Região Autónoma dos Açores são, respectivamente, o Presidente e o 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional”.

O desrespeito sucessivo e reiterado pelo Estatuto da Região e pela Resolução aprovada nesta Casa em 1998 são tanto mais graves quanto esta Assembleia

raramente é informada das diligências efectuadas. O Senhor Subsecretário Regional para o Planeamento e Assuntos Europeus escassas vezes comparece nos plenários, sendo que as suas raras presenças são por altura da discussão dos Planos e Orçamentos. O que se reverte tanto mais estranho quando passou este cargo a existir na nova orgânica governamental e a ter como competência expressa os “assuntos europeus”.

Falta informação aos deputados desta Assembleia.

Sobre as presenças do Governo Regional nos órgãos onde representa a Região nas instâncias europeias, se vai ou não, quando e onde. Mas falta sobretudo informação a esta Casa sobre o produto dessas presenças, das diligências efectuadas, das conclusões a que se chega naqueles órgãos.

Do ponto de vista do PCP, é uma situação que há urgência em corrigir, em 4 medidas:

- Primeiro, uma definição clara de quem deve representar os Açores nos órgãos da Europa Comunitária;
- Segundo, a presença regular do Senhor Subsecretário Regional com competência nos Assuntos Europeus nos Plenários desta Assembleia e na Comissão Especializada competente, para informar os Deputados desses mesmos assuntos europeus e da repercussão que decisões dos órgãos da União terão nas nossas Ilhas;
- Terceiro, a criação de canais de informação permanente entre o Governo e esta Assembleia, para que esta esteja sempre informada das diligências efectuadas ou a efectuar, e possa sobre elas tomar posição;
- Quarta, o pleno aproveitamento dos recursos humanos e técnicos desta Assembleia, no domínio das relações internacionais, potencialmente o seu reforço, para que os Deputados recebam atempada e regularmente e informação de que necessitam, para poderem exercer o seu poder de fiscalização sobre a actuação do Governo Regional para além das suas competências próprias.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

Apesar das lacunas apontadas, é justo que se refira que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores tem acompanhado este processo, quer através da participação do seu Presidente em várias instâncias europeias, quer através da participação de uma Delegação numa importante iniciativa da Comissão dos Assuntos Europeus na Assembleia da República, quer, ainda e especialmente, através do Relatório da Comissão de Política Geral que foi aprovado por unanimidade no dia 9 de Setembro de 2003.

Entende, no entanto, o Grupo Parlamentar do PCP ser da maior importância que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores dê, neste exacto momento, o maior relevo e visibilidade à discussão dos problemas das Regiões e da Ultraperiferia e, no âmbito do Projecto de Tratado em debate na Conferência Inter-Governamental. No que toca às Regiões, o Parecer da Comissão de Política Geral é claro, na medida em que toma como positivo o reconhecimento de que a coesão deve englobar a dimensão territorial, já que se reforça como objectivo da política regional europeia a convergência das regiões em simultâneo com a convergência dos Estados – Membros.

Mas não se deixa de reconhecer que no que respeita ao Comité das Regiões, se deveria ter ido mais além.

Será importante que da nossa discussão possa sair alguma luz sobre a maneira como se poderá ir mais além nesta matéria, sob a forma de proposta a apresentar nas negociações que se seguirão.

No que à Ultraperiferia respeita, tem sido geralmente qualificada como positiva a transposição do actual artigo 299º - 2 do Tratado da Comunidade Europeia para o artigo 330º do projecto de Tratado. Temos algumas dúvidas, que gostaríamos de pôr à discussão.

O artigo 299º - 2, em vigor, estabelece, no seu segundo parágrafo, aquilo que parece a possibilidade jurídica de derrogação às políticas comuns. Na realidade, após enunciar as razões pelas quais se justifica um tratamento diferenciado às regiões ultra-periféricas, o artigo atribui ao Conselho a possibilidade de adoptar “medidas específicas” para aquelas regiões, acrescentando a expressão “incluindo as políticas comuns”, o que se traduziria na possibilidade de derrogação.

Só que, no último parágrafo, o mesmo artigo estabelece que aquelas medidas serão adoptadas “sem pôr em causa a integridade e a coerência do ordenamento jurídico, incluindo o mercado interno e as políticas comuns.

Parece, no fundo, tirar-se com uma mão o que se dera com a outra, já que a possibilidade de derrogação que se adivinhava no segundo parágrafo afinal só será possível na medida em que não ponha em causa a integridade e coerência do ordenamento jurídico comunitário, incluindo o mercado interno e as políticas comuns.

Entende o PCP que se deverá envidar todos os esforços para que se vá mais longe no futuro Tratado, quanto à definição do estatuto das Regiões Ultraperiféricas. Não bastará a simples transposição de uma norma que até se tem qualificado como simplesmente programática, muito menos se a expressão “medidas específicas” for substituída por “regulamentos e decisões”. É certo que, quanto a esta última parte, o Grupo de Peritos da CIG propõe a adição das leis e das leis-quadro aos regulamentos e decisões na versão inicial previstos, o que melhorará a possibilidade de derrogação.

Mas cremos ser este o momento ideal para que se trate ir mais longe na redacção final do artigo 330º, nomeadamente clarificar do que aquela possibilidade de derrogação deverá poder incluir as políticas comuns, sem o que perderá o seu sentido.

Esse esforço implica, no nosso entendimento, uma posição firme desta Assembleia, um consenso entre os Estados que têm Regiões Ultraperiféricas e a defesa de tal tese em todas as instâncias europeias onde a Região Autónoma dos Açores tem assento.

Porque de um Estatuto claro e eficaz para a Região Ultraperiférica que somos depende em larga medida o nosso futuro, não sejam respeitadas as nossas especificidades e as fragilidades da nossa economia, como há bem pouco se provou com a definição limitativa das quotas leiteiras e com a redução da ZEE.